



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.920/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Cultura no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com a inclusão do elemento de despesas 335041 – Contribuições, na seguinte dotação orçamentária:

0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Convênio com UFOP – Festival De Inverno

13.392.1301.0.044-335041 – Contribuições.....100.000,00

TOTAL GERAL100.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

021304 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESPORTO

Reforma de Áreas de Lazer/Esporte

27.812.2701.2.194-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....100.000,00

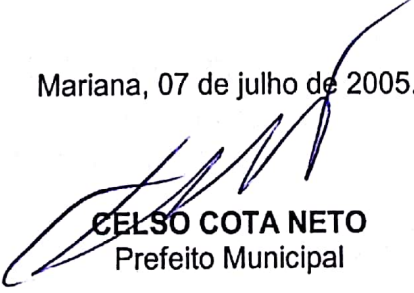
TOTAL GERAL100.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de julho de 2005.


CELSON COTA NETO
Prefeito Municipal